



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Escola de Ensino Fundamental Fundação Rotary		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Fundação Rotary, Juazeiro do Norte, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2012, homologa o regimento escolar e concede a autorização para o exercício de direção, em favor de Cláudia Maria Couto, enquanto permanecer no cargo comissionado.		
RELATORA: Selene Maria Penaforte Silveira		
SPU Nº 06500197-4	PARECER: 0306/2008	APROVADO: 24.06.2008

I – RELATÓRIO

Cláudia Maria Couto, diretora da Escola de Ensino Fundamental Fundação Rotary, mediante o processo nº 06500197-4, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, a autorização para o funcionamento do curso de ensino fundamental bem como a autorização para o exercício da direção.

Referida instituição pertence à rede pública de ensino, foi credenciada pelo Parecer nº 0005/2004-CEC e tem sede na Avenida Padre Nestor Sampaio, 120, Lagoa Seca, CEP: 63.050-690, Juazeiro do Norte.

Para o presente pleito, a Escola formalizou sua petição a este Colegiado, através de processo próprio, apresentando, dentre outras, as seguintes peças documentais:

- Requerimento e ficha de identificação da Escola;
- atestado de carência de profissional habilitado para exercer a função de administrador escolar;
- habilitação da secretaria escolar;
- fotografias das dependências da Escola e relação do acervo bibliográfico;
- relação do mobiliário e do material didático-pedagógico;
- relação dos professores acompanha da respectiva habilitação/autorização;
- regimento escolar atualizado, acompanhado da ata da congregação dos professores;
- proposta curricular para o curso de ensino fundamental.

De acordo com os documentos apresentados fazemos as seguintes considerações:

- o corpo técnico-administrativo é composto pela diretora Cláudia Maria Couto, licenciada em Geografia, pela Faculdade de Formação de Professores de Serra Talhada, com comprovada experiência de magistério, pelo secretário Cícero Florentino Sales, habilitado pelo registro nº 10.497/SEDUC, e pela coordenadora pedagógica, Maria Gorete Rolim Vitória;



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. nº 0306/2008

- o corpo docente é constituído por quatro professores habilitados para o exercício da função na forma da lei;

- a Escola conta com 214 alunos sendo 99 no turno da manhã, e 115 no da tarde;

- o processo apresenta oito fotografias que destacam as principais dependências da Escola, a saber: quadra de esportes coberta, área de recreação, secretaria, sala de professores, salas de aula e cozinha. Pelas fotos, concluímos que a Escola apresenta boas condições físicas e estruturais de funcionamento. No entanto, sentimos falta de imagens da biblioteca e dos banheiros, visto que esses espaços são registrados na ficha de inscrição. A Escola também não apresenta o quantitativo de salas no processo;

- em relação a mobiliários e equipamentos, a Escola cita-os sem fazer a discriminação quantitativa do acervo. O mesmo fato se repete com a relação de material didático e acervo bibliográfico. Assim, não fica claro se esses materiais e instrumentos pedagógicos são suficientes para o bom funcionamento da Escola;

- no que diz respeito ao currículo, a Escola apresenta sua organização de acordo com os parâmetros curriculares nacionais, com carga horária anual mínima de oitocentas horas(1º ao 5º ano) e mil horas(6º ao 9º ano);

- o regimento escolar apresentado está em conformidade com a Lei nº 9.394/1996 e com a Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que prescreve a Lei nº 9.394/1996 e as Resoluções nºs 02/1998-CNE, 372/2002 e 395/2005, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, votamos favoravelmente pelo credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Fundação Rotary, em Juazeiro do Norte, pela autorização do curso de ensino fundamental, séries iniciais, até 31.12.2010, pela homologação do regimento escolar e pela autorização para o exercício de direção, em favor de Cláudia Maria Couto, enquanto permanecer no cargo comissionado.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.



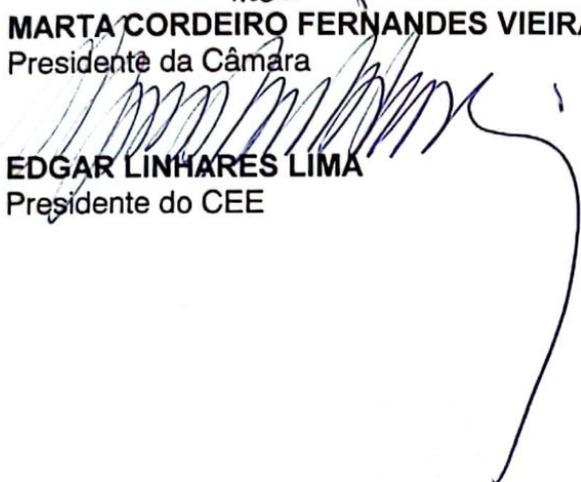
GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. nº 0306/2008

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 24 de junho de 2008.


SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA
Relatora


MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidentê da Câmara


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE